



IARAS - MÃE D' ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 186/2.001

"Reenquadra emprego público municipal e dá outras providências"

JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município e IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Os empregos públicos denominados de PEB II (Professores de Educação Básica II), constantes do Quadro de Pessoal – Anexo II, da Lei Municipal n.º 157/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Anexo II, da Lei Municipal n.º 170/00 (Plano de Carreira e Valorização do Magistério), ficam reenquadrados na Referência 04, da Tabela de Referências, Anexo III, das citadas Leis Municipais.

Artigo 2º - À vista do reenquadramento constante do artigo 1º acima, o Anexo V – Faixa 02, da Lei Municipal n.º 170/00 (Plano de Carreira e Valorização do Magistério), passa a constar da forma abaixo:

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
02	771,60	810,20	850,50	893,00	937,60

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 05 de março de 2001.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete